



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

**EDITAL COMPLEMENTAR CONJUNTO Nº 01/2025/PROGRAD/PROAFE
PROGRAMA DE MONITORIA INDÍGENA E QUILOMBOLA -
CAMPUS DE FLORIANÓPOLIS**

Estabelece os critérios para o preenchimento das vagas remanescentes do Edital Conjunto nº 01/2024/PROGRAD/PROAFE para a seleção de estudantes para a função de monitoria remunerada no Programa de Monitoria Indígena e Quilombola, para os semestres de 2025.1 e 2025.2, nos cursos de Graduação em Agronomia, Educação Física e Engenharia Civil da UFSC, no Campus de Florianópolis.

1. Dos Objetivos:

1.1. A Monitoria Indígena e Quilombola é a ação sócio-pedagógica, atribuída a estudantes de graduação, que visa, por meio da intervenção de monitores, fortalecer o desenvolvimento do papel de estudante de graduação, contribuindo para a permanência e aproveitamento acadêmico de estudantes indígenas e quilombolas.

1.2. Este Programa de Monitoria Indígena e Quilombola tem como principais objetivos:

I. Contribuir para o sucesso da Política de Ações Afirmativas da Universidade, assegurando melhores condições de permanência e desenvolvimento acadêmico para estudantes indígenas e quilombolas;

II. Instrumentalizar estudantes indígenas e quilombolas para a compreensão sobre aspectos importantes para afiliação institucional e a linguagem acadêmica no Ensino Superior;

III. Colaborar, quando necessário, na mediação e acesso de estudantes indígenas e quilombolas aos setores, programas e demais ações da universidade;

IV. Criar condições para que a monitoria aprofunde sua reflexão sobre diferentes aspectos do currículo do curso e desenvolva habilidades relacionadas à docência em sua área de formação acadêmica.

2. Compete aos monitores do Programa de Monitoria Indígena e Quilombola:

2.1. elaborar um plano de trabalho em conformidade com as orientações da supervisão e com as necessidades e demandas expressas pelo estudante indígena ou quilombola, e registrá-lo no sistema MONI, de acordo com as diretrizes da Instrução Normativa nº 001/2022/PROGRAD/PROAFE e orientações da PROAFE e PROGRAD;

2.2. atender às orientações da supervisão, alinhadas aos objetivos deste programa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

- 2.3. baixar o termo de compromisso da monitoria disponível no sistema MONI, enviando-o, após as devidas assinaturas, para a coordenação do curso de graduação em até 10 (dez) dias do seu registro para a devida inserção no sistema MONI;
- 2.4. dispor de 12 (doze) horas semanais para acompanhar e atender estudantes indígenas e quilombolas;
- 2.5. auxiliar estudantes indígenas e quilombolas no uso de equipamentos, programas e ferramentas de informática ou outros equipamentos relacionados ao curso (incluem-se entre as ferramentas de informática os sistemas institucionais e entre equipamentos relacionados ao curso aqueles utilizados em laboratórios, aulas práticas, etc...)
- 2.6. orientar estudantes indígenas e quilombolas quanto ao uso das bibliotecas e demais setores relacionados à vida acadêmica na universidade;
- 2.7. auxiliar estudantes indígenas e quilombolas na localização e na tomada de providências para aquisição dos materiais e equipamentos exigidos pelas disciplinas;
- 2.8. auxiliar estudantes indígenas e quilombolas em relação a locais e horários das disciplinas;
- 2.9. auxiliar estudantes indígenas e quilombolas nas demais demandas que vão impactar a sua permanência estudantil e aproveitamento acadêmico;
- 2.10. trabalhar para facilitar, para estudantes indígenas e quilombolas, a compreensão de situações próprias da vida universitária;
- 2.11. reconhecer e respeitar a identidade étnica e comunitária indígena e quilombola;
- 2.12. promover o diálogo com supervisores, PROAFE e PROGRAD para o encaminhamento de estudantes indígenas e quilombolas ao Programa Institucional de Apoio Pedagógico aos Estudantes (PIAPE) caso observe necessidades específicas de aprendizagem relacionadas aos conteúdos acadêmicos;
- 2.13. promover articulações com as demais monitorias e estagiários de docência das disciplinas em que estudantes indígenas e quilombolas estejam matriculados, de modo a favorecer o processo de aprendizagem;
- 2.14. elaborar o relatório de atividades e encaminhar à supervisão por meio do sistema MONI, em até 30 (trinta) dias após o seu desligamento do Programa;
- 2.15. avaliar o Programa no sistema MONI;
- 2.16. participar das reuniões de supervisões organizadas pela COEMA e CAAP;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

2.17. A pessoa monitora deverá propor e disponibilizar horário para encontros periódicos (semanais ou quinzenais e conforme o calendário acadêmico de cada curso) com o supervisor e estudantes indígenas e quilombolas, sendo o primeiro encontro na primeira semana de aula.

3. Das condições de participação:

3.1. São quesitos obrigatórios para se candidatar a bolsa do Programa de Monitoria Indígena e Quilombola:

I. estar com matrícula regular em curso de graduação da UFSC, entre o terceiro e o último semestre dos Cursos de Graduação em Agronomia, Educação Física e Engenharia Civil da UFSC;

II. ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais;

III. para receber a bolsa de monitoria, não poderá receber outras bolsas de ensino, estágio, pesquisa ou extensão, exceto os benefícios pecuniários destinados à promoção da permanência, como Bolsa Estudantil/UFSC, Bolsa PAIQ/UFSC, Bolsa Permanência/MEC, ou outros concedidos pela PRAE/UFSC;

IV. não estar em débito com os relatórios de monitorias anteriores.

3.2. O Programa de Monitoria Indígena e Quilombola poderá, em caráter excepcional, selecionar estudantes que estejam cursando primeiro e segundo semestres do curso, considerando as contribuições do Programa à integração de estudantes indígenas e quilombolas ao ambiente universitário, em consonância com o art. 3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2022/PROGRAD/PROAFE.

3.3. Comprovar, junto à supervisão, a COEMA e CAAP a compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento das atividades de monitoria.

3.4. Se já tiver participado de monitoria, deverá ter obtido, da supervisão, avaliação satisfatória (nota igual ou superior a 7,0) no exercício das atividades de monitoria no decorrer dos dois últimos semestres e não apresentar pendências no sistema MONI nos dois semestres anteriores.

3.5. Não ter recebido bolsa monitoria por um período igual ou superior a 4 (quatro) semestres.

4. Dos procedimentos de inscrição:

4.1. O período de inscrição será de **27/03 a 03/04**, encerrando-se às 23h59. Os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

candidatos deverão inscrever-se por meio do link <https://forms.gle/g2AfvBugp5ZKZaQG7>, anexando os seguintes documentos solicitados:

I. Atestado de Matrícula;

II. Histórico Escolar;

III. Declaração de ingressantes por Políticas de Ações Afirmativas (para pessoas inscritas nas Ações Afirmativas).

4.2 O link para inscrição bem como demais informações desse edital também estão disponíveis no site:

<http://caap.prograd.ufsc.br/programa-de-monitoria/programa-de-monitoria-indigena-e-quilombola/>

4.3. O documento a que se refere o inciso III será emitido pela secretaria do curso ao qual estudante possui vínculo, sendo o mesmo retirado via sistema CAGR.

4.4. As pessoas público das Ações Afirmativas (pretas, pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans) que não ingressaram por cotas, deverão ter passado por Banca de Validação de Autodeclaração junto ao Departamento de Validações da PROAFE (Lê anexo).

5. Critérios de seleção:

5.1. Para esse edital serão destinadas:

- I. 1 vaga para o Curso de Graduação em Agronomia;
- II. 1 vaga para o Curso de Graduação de Educação Física;
- III. 1 vaga para o Curso de Graduação em Engenharia Civil.

5.2. As reservas de vagas referente à Política de Ações Afirmativas foram cumpridas no edital Edital Conjunto nº 01/2024/PROGRAD/PROAFE, disponíveis em <https://caap.prograd.ufsc.br/programa-de-monitoria/programa-de-monitoria-indigena-e-quilombola/>

5.3. A seleção das pessoas inscritas terá como base as análises do formulário de inscrição e entrevistas, onde serão apreciados o perfil, as intenções, a experiência e a disponibilidade de horários para participar da monitoria.

5.4. A classificação terá como referência a nota obtida na entrevista conforme os critérios acima.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

5.5. Os locais e horários das entrevistas serão divulgados por e-mail e na página <https://caap.prograd.ufsc.br/programa-de-monitoria/programa-de-monitoria-indigena-eq-uilombola/>

5.6. As pessoas inscritas serão classificadas para o curso em que estão matriculadas.

5.7 A classificação constitui um cadastro de reserva para os semestres 2025.1 e 2025.2 e não implica na garantia da vaga.

5.8 A chamada das pessoas classificadas será feita por curso, conforme a demanda, seguindo a ordem de classificação, e se dará conforme a existência de vaga aberta.

6. Das condições de desligamento da bolsa de monitoria indígena e quilombola:

6.1. Suas atividades poderão ser interrompidas nas seguintes situações:

I. a pedido da pessoa monitora ou por abandono das atividades de monitoria;

II. a pedido da supervisão, por descumprimento das regras estabelecidas nesta Instrução Normativa nº001/2022/PROGRAD/PROAFE;

III. pelo encerramento do seu vínculo de estudante com a graduação da UFSC;

IV. pela PROGRAD, com o encerramento do semestre letivo.

7. Disposições Finais:

7.1. A bolsa de monitoria corresponde ao valor de R\$568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais), e o auxílio transporte de R\$132,00 (cento e trinta e dois reais) ficando a remuneração total em R\$700,00 (setecentos reais) mensais, proporcionais aos dias trabalhados.

7.2. Cada bolsista fará jus a uma declaração de participação no programa de monitoria emitido pela UFSC, após um período mínimo de 60 (sessenta) dias ininterruptos de atividade efetiva e mediante submissão e aprovação de relatório de atividades semestrais.

7.3 A coordenação de curso e supervisão deverão acompanhar os monitores e atuar para possibilitar a realização das atribuições da monitoria indígena e quilombola, conforme o que estabelece a instrução normativa.

8. Cronograma:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Lançamento do edital	27/03/2025
Período de inscrições	27/03/2025 a 03/04/2025
Divulgação das inscrições homologadas e datas e horários das entrevistas	04/04/2025
Entrevistas	07/04/2025 e 08/04/2025
Divulgação dos resultados preliminares	10/04/2025
Análise de pedidos de recursos	11/04/2025
Divulgação do resultado final	14/04/2025

Pró-Reitoria de Graduação e Educação Básica

Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade